

Lei nº 315 de 05 de Dezembro de 1993

Autoriza regularizar o pagamento de R\$ 403,00 (Quatrocentos e três cruzeiros) efetuado à Sra. Edneia Silva em decorrência de atendimento noturno no sero Centro Telefônico e conter outras providências.

A Câmara Municipal de Pelotas, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - O Poder Executivo autorizado a regularizar o pagamento de R\$ 403,00 (Quatrocentos e três cruzeiros) efetuado à Sra. Edneia de Silva por seus serviços de atendimento noturno do Centro Telefônico no período de 10 de janeiro a 10 de março do ano vigente, após o que, pela Lei Municipal nº 294, de 10 de março de 1993, foi criado o cargo normalizado suas atividades de serviços.

Art.º 2.º - Para dar atendimento de despesa autorizada pelo disposto no artigo primeiro (1.º) desta Lei fica aberto no serviço de comunicação de dotação 3110-46 - Pessoal - o crédito especial de R\$ 403,00 (Quatrocentos e três cruzeiros), e, consequentemente, cancela-se igual quantia de dotação 4110-42 construção e melhoramentos de estradas e fontes do orçamento vigente.

Art.º 3.º - Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pelotas, 05 de Dezembro de 1993
Ass: O Prefeito: José Domingano Ferreira
O Secretário:

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 12 de Dezembro 1993